



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 977

**ALTERA REDAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 958/91 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 958/91, de 08/11/91.

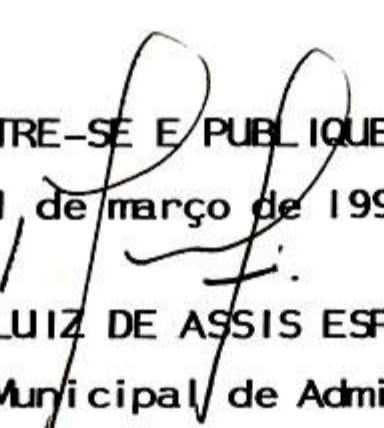
Artigo 2º – O artigo 3º da Lei Municipal nº 958/91, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º – Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos se constituirão de cedência de área destinada a construção, incentivo financeiro para locação de imóvel para instalação, apoio a infra-estrutura básica e isenção de tributos.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de março de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de março de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração